



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

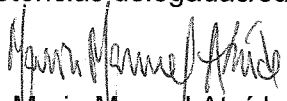
EDITAL N.º66/2016

MARIA MANUEL ATAÍDE, Chefe de Divisão de Urbanismo, desta Câmara Municipal, e em cumprimento do despacho da Sr.^a Vereadora do Pelouro de Urbanismo em 29/03/2016, no uso de competências delegadas nos termos do Despacho do Sr. Presidente de 24/10/2013, ao abrigo do disposto nos art.ºs 89º, 89.º A e 90.º do D.L. n.º555/99, de 16/12, com a redação introduzida pelo D.L. n.º136/2014, de 09/09 (RJUE), notifico, por este meio e na impossibilidade de notificação pessoal, os proprietários dos imóveis degradados, sitos na Rua Comendador Mário Barraca sem número, na freguesia de Vila Verde, deste município, para no prazo de 60 dias, procederem à execução das obras de conservação das edificações, tal como referido no Auto de Vistoria em anexo.

Para constar se publica o presente Edital

Figueira da Foz, cinco de maio de 2016.

A Chefe de Divisão de Urbanismo
(com competências delegadas/subdelegadas)


Maria Manuel Ataíde



CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

AUTO DE VISTORIA

PROCESSO N.º 133/2012

– Tendo sido determinada a realização de vistoria ao abrigo do estipulado no n.º 2 do artigo 89.º, artigo 89.º-A e artigo 90.º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, na republicação dada pelo D.L. n.º 26/2010, de 30/03 (RJUE), aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, a Comissão de Vistorias, constituída por, Eng.º Jorge Pina, Eng.º António Gil e o Assistente Técnico João Chula, todos em representação da Câmara Municipal, deslocou-se ao prédio sito na Rua Comendador Mário Barraca, da freguesia de Vila Verde, deste município, para proceder à vistoria do mesmo, sendo proprietário do prédio a Senhora Maria de Lurdes Pelicano Correia Bettencourt Borges, com residência na Rua Nicolau Shanterene, 168 - R/Ch, Celas- 3000-292 Coimbra. -----

Relatório da Comissão de Vistorias: -----

A vistoria ao imóvel foi realizada exteriormente, sem a presença da sua proprietária, tendo a comissão de vistorias constatado que o imóvel se encontra devoluto. -----



As fachadas do edifício apresentam-se em avançado estado de degradação verificando-se o desprendimento dos rebocos e alguns elementos decorativos. Toda a caixilharia se encontra degradada sem aros e vidros. Nos vãos que se encontram tapados com alvenaria de blocos de betão deverá ser aplicada nova caixilharia. Na ala poente, atualmente sem cobertura será necessário a colocação de nova estrutura para colocação do telhado. Todo o edifício necessita de obras de restauro e conservação mantendo o desenho arquitetónico do prédio incluindo materiais e pinturas originais.

Em ANEXO, fazendo parte integrante deste Auto, consta o ORÇAMENTO ESTIMADO das obras a realizar.

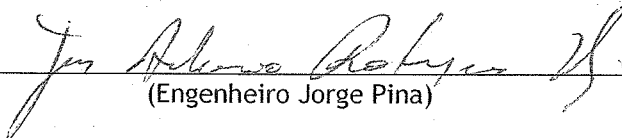
A comissão de vistorias é de parecer, que deve ordenar-se a execução das obras de conservação necessárias e detectadas com a devida notificação ao proprietário/usufrutuário, destinando-se essas obras a manter a edificação em boas condições de ocupação e imagem estética, designadamente com obras de restauro, reparação, conservação, limpeza e pinturas. A notificação a efectuar é ao abrigo do disposto no número 2 do artigo 89.º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, na republicação dada pelo D.L. n.º 26/2010, de 30/03 (RJUE) e o prazo a conceder para o efeito é de 60 dias. -----



CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

Figueira da Foz, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e doze

A COMISSÃO DE VISTORIAS,



(Engenheiro Jorge Pina)



(Engenheiro António Gil)



(Assistente Técnico João Chula)

87

CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

AUTO DE VISTORIA

PROCESSO N.º 243/2012

— Tendo sido determinada a realização de vistoria ao abrigo do estipulado no n.º 2 do artigo 89.º, artigo 89.º-A e artigo 90.º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, na republicação dada pelo D.L. n.º 26/2010, de 30/03 (RJUE), aos três dias do mês de Setembro, do ano de dois mil e doze, a Comissão de Vistorias, constituída por, Eng.ª Lucília Cunha, Eng.º António Gil e o Assistente Técnico João Chula, todos em representação da Câmara Municipal, deslocou-se ao prédio sito na, Rua Comendador Mário Barraca, da freguesia de Vila Verde, deste município, para proceder à vistoria do mesmo, sendo proprietário do prédio a Senhora Graça Maria Pelicano Correia Ferreira Lopes, com residência na Rua Sargaçais, 10. Souselas-----

Relatório da Comissão de Vistorias: -----

A vistoria ao imóvel foi realizada exteriormente, não tendo estado presente a proprietária, e a comissão de vistorias, constatado que o imóvel se encontra devoluto.



A fachada do prédio em causa, encontra-se em mau estado de conservação, conforme consta na foto em anexo.-----

Os vãos das portas e janela existentes, encontram-se tapados em alvenaria de blocos de betão.-----

O prédio encontra-se sem a cobertura, pelo que deve promover-se no interior a consolidação de toda a parede da fachada principal. -----

A fachada necessita de obras de restauro e conservação, incluindo a execução de reboco pontual e a pintura à cor original. -----

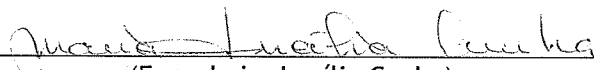
CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

Em ANEXO, fazendo parte integrante deste Auto, consta o ORÇAMENTO ESTIMADO das obras a realizar.

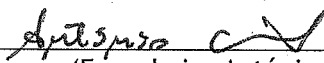
A comissão de vistorias é de parecer, que deve ordenar-se a execução das obras de conservação necessárias e detectadas com a devida notificação à proprietária, destinando-se essas obras a manter a edificação em boas condições de ocupação e imagem estética, designadamente com obras de restauro, reparação e limpeza. A notificação a efectuar é ao abrigo do disposto no número 2 do artigo 89.º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, na republicação dada pelo D.L. n.º 26/2010, de 30/03 (RJUE) e o prazo a conceder para o efeito é de 60 dias. -----

Figueira da Foz, aos três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e doze

A COMISSÃO DE VISTORIAS,



(Engenheira Lucília Cunha)



(Engenheiro António Gil)



(Assistente Técnico João Chula)